



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 006/2019

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANOEL EMÍDIO (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, até 30 de outubro de 2023, com recomendações. Opina ainda pela convalidação dos estudos realizados pelos matriculados na rede no período de 31 de outubro de 2016 até a data de homologação do novo ato autorizativo.

1 – ASPECTOS GERAIS

O prefeito municipal de Manoel Emídio (PI), Antonio Sobrinho da Silva, CPF 227.056.783-87, encaminhou solicitação de renovação da autorização de funcionamento das escolas da rede municipal para ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA), e de convalidação de estudos, que geraram os Processos CEE/PI nºs 216/2018 e 217/2018, respectivamente.

A Rede Municipal de Ensino de Manoel Emídio foi autorizada pelas Resoluções CEE nºs 217/2014 para o Ensino Regular e 218/2014 para Educação de Jovens e Adultos (EJA), cujas validades expiraram, respectivamente, em 30.10.2018 e 30.10.2016. O Processo nº 216/18 traz a documentação necessária para regularização das escolas da rede municipal. O Processo nº 217/18 traz os dados sobre os estudantes pertencentes à rede que estudaram nas escolas da Educação de Jovens e Adultos em situação irregular, após o lapso temporal entre o vencimento da resolução e o momento presente.

2 – RELATÓRIO

O processo nº 216/2018 está instruído com documentação exigida, constando a Justificativa (fl.04), Organograma (fl. 05), Regimento Geral das Escolas da Rede (fls. 06-43), Proposta pedagógica (fls. 44-157), Conteúdos programáticos adotados pela Rede Municipal (fls.158-227), Matrizes Curriculares (fls. 228-231), Relação de servidores (fls. 232-243), Plano de Ação (fls. 244-247), Plano de Formação Continuada (fls. 248-253), Relatório de Ações do período (fls. 254-260), Decreto oficializando a criação das escolas (fls. 261-262), Modelo de Certificado (fl. 263), Cartões do CNPJ da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (fls. 264-265), Modelo de Diário de Classe (fls. 266), Declaração de Ausência de Documentos de Registro de Imóveis dos prédios escolares (fl.267A), Relação dos bens por escola, incluindo Alvará (válido até 31.12.2018), Planta de Localização, Planta Baixa, Documentação fotográfica e laudos de Acessibilidade e de Higiene e Segurança, assinados pelo Engenheiro Civil Caio Manoel B. F. de Sousa (CREA-PI 32750) (fls. 267-419). A proposta pedagógica está elaborada, os componentes curriculares distribuídos, e um plano de metas com objetivos e cronograma, com base nos indicadores educacionais do município. O corpo docente tem qualificação adequada nas respectivas áreas e níveis em que atuam.

São oito escolas, sendo quatro na zona urbana e quatro na zona rural. Foi solicitada uma inspeção junto à Gerência de Inspeção Escolar, que apresentou um relatório



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 006/2019

circunstanciado, enumerando as características de cada uma das escolas visitadas, assinado pelas técnicas da SEDUC Mauryane Ferreira França Dias e Jocilene Gonçalves Santana. O relatório menciona as condições de funcionamento das escolas da rede com riqueza de detalhes e ilustrado com fotografias. Com relação ao transporte de estudantes, a inspeção contatou que é feito por ônibus escolares e micro-ônibus em bom estado de conservação.

3 – VOTO

Diante do exposto, este relator vota pela:

- a) Renovação da autorização de funcionamento das escolas municipais de Manoel Emídio (PI), para ministrarem Educação Infantil, Ensino Fundamental completo regular e Ensino Fundamental, modalidade EJA, até 30 de outubro de 2023;
- b) Convalidação dos estudos realizados pelos estudantes matriculados na rede no período compreendido entre 31 de outubro de 2016 até a presente data de homologação do novo ato autorizativo, conforme solicitado no Processo nº 217/2018, em análise.

No entanto, faz seguintes recomendações:

- 1) Que o município providencie a criação do Sistema Municipal de Educação e a instalação do seu Conselho Municipal de Educação;
- 2) Que sejam emitidos novos alvarás de funcionamento das escolas e que estes sejam juntados ao processo epigrafado;
- 3) Que seja providenciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias um documento onde especifique quais as estratégias utilizadas pelas escolas da rede municipal na lida com estudantes com necessidades educacionais especiais, não verificada nos documentos escolares apensados no processo;
- 4) Que seja providenciada uma ampla reforma, especialmente nas escolas Unidade Escolar Paulo Ferraz, Unidade Escolar Vital Alves Feitosa, Unidade Escolar Rufino Messias, especialmente no que se refere às instalações elétricas, sanitárias e reforma no piso e da Unidade Escolar Zulmiro Ferreira de Sousa que não atende a acessibilidade de modo pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.

Cons. Francisco Soares Santos Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI